



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2022

**DISPÕE SOBRE O VETO AO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 937/2022.**

A Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reprovado o Veto Nº 001/2022 que VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 937/2022 "Caracteriza a capacitação dos docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejetuba-ES com o Tema: "Condutas imediatas diante de traumatismos dentários", como item obrigatório para cada início do ano letivo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 19 de Julho de 2022.


DELURDES DA COSTA MIRANDA
Presidente da Câmara


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.